

bui 592/93

Dispõe sobre autorização para celebrar convênios e de outras providências...

O povo, por seus representantes aprova e o Ex. Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênios, assinar termos de comodato e prometer ajuste de aluguel de máquinas e serviços, com a secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social, objetivando o desenvolvimento do município. E com secretaria de Estado e planejamento e coordenação geral, visando pacificação financeira.

Artigo 2º: Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, relativas aos atos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º: Regram-se as disposições em contrário.

Artigo 4º: Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Revista - mo. 18 de janeiro de 1993

Clarinda Chyrielho.
Clarinda Fonseca Filho

CPF 416 341 781-53

Taborda
Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto de lei 002/93, de 06/01/93. Aprovado em 1ª discussão por 10 votos a favor e 00 contra. Sala das sessões 11/01/93. Aprovado em 2ª discussão por 09 votos a favor e 00 contra. Sala das sessões 14/01/93.